



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CNPJ nº 08.095.960/0001 - 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000

TELEFAX (0**84) 425 - 2208

Lei nº 439/2004

Dá as atuais ruas Projetadas no Loteamento JOSE CANDIDO DE MORAIS, conforme consta a Lei nº 413/2003, a denominação das ruas nº 10: JERONIMO QUININO DE MEDEIROS; rua nº 11: GREGORIO TEIXEIRA DE MELO; rua nº 12: ALZIRA DE ARAUJO GORGONIO; rua nº 13: APOLONIA DE ARAUJO BRITO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, no uso das atribuições legais e atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

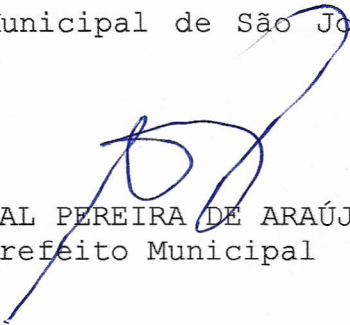
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passam as atuais ruas Projetadas que ficam no Loteamento Jose Candido de Moraes, de rua nº 10: JERONIMO QUININO DE MEDEIROS; rua nº 11: GREGORIO TEIXEIRA DE MELO; rua nº 12: ALZIRA DE ARAUJO GORGONIO e rua nº 13: APOLONIA DE ARAUJO BRITO, em homenagem as personalidades que contribuíram para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, em 03 de dezembro de 2004.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal